



Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

AUTOGRÁFO Nº 22/2019

“ALTERA A LEI Nº 933, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, COM ARRIMO NA LEI FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 933, de 25 de fevereiro de 2019, que disciplina sobre a adequação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde, Agente De Combate às Endemias e Agentes de Vigilância Ambiental do município de Sooretama/ES, com arrimo na Lei Federal nº 11.350/2006 e 13.708/2018, e dá outras providências, passa avigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação do piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Agentes de Vigilância Ambiental, com esteio na Lei Federal nº 2.994/2014.

Art. 2º - Com a adequação mencionada no artigo anterior e sua alteração por meio da Lei Federal nº 13.708/2018, os vencimentos básicos do Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e do Agente de Vigilância Ambiental fica fixado nos seguintes termos:

PISO	PERÍODO
R\$ 1.250,00	1º DE JANEIRO DE 2019
R\$ 1.400,00	1º DE JANEIRO DE 2020
R\$ 1.550,00	1º DE JANEIRO DE 2021



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA
Presidente

Neuso Caliman
1º Secretário